



Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO I - Nº185 22/01/2016 Pág: 1

Compras e Licitação

O Município de Igaratinga - MG, torna pública a ratificação do processo nº - 13/2016, Dispensa nº - 02/2016. Contratado – CISMED- Objeto –Prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, atendendo ao disposto nas tabelas vigentes, no valor de R\$30.000,00. Dotação Orçamentária – Ficha 297-Vigência - Até 31/12/16. Embasamento legal: art.24, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07

Igaratinga , 22 de Janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o processo seletivo simplificado nº 01/2016. OBJETO - visa à seleção dos candidatos, para contratação por prazo determinado por até 12 (doze) meses com possibilidade de renovação por iguais períodos, de AGENTE DE SAÚDE (PSF), COMUNIDADES: PEDRA NEGRA, VÁRZEA DA CACHOEIRA E LIMAS. Data das Inscrições - 25.01.2016 a 29.01.2016. Mais informações pelo telefone – 37 – 3246.11.34. Edital publicado no Site www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga, 22 de janeiro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA torna público o extrato do Chamamento Público nº01/2016. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Período para entrega da documentação: 05/01/16 à 28/01/16 até às 12:00 h.

Mais informações pelo telefone _ 37-3246-1134.

O edital na íntegra encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br. Tiago Teixeira - Nutricionista.

Administração

PORTARIA Nº. 193/2016

“Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a situação apresentada pelo Secretário de Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, referente ao sumiço de de 02 (duas) baterias do caminhão VW Placa OWX 2138, ocorrido no dia 18/01/2016, na garagem municipal;

CONSIDERANDO que o fato apresentadas constitui crime e não há indícios de sua autoria, sendo necessário a sua apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Administrativa Sumária para apurar a autoria do fato noticiado pelo Secretário de. Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Ficam nomeadas para atuar como membros da Comissão Sindicante, as seguintes servidoras:

- a) Cristiane Francisca de Oliveira – Presidente;
- b) Maria Luisa Faria Silva – Escrivã;
- c) Bento José da Silva Soares – Membro.

Art. 3º. Fica concedido à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1027 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

“NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 I “b” ambos da lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para três vagas e para o cadastro de reserva, para as contratações temporárias que se fizerem necessário, no âmbito do Programa de Saúde da Família do Município de Igaratinga, nos termo da Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados membros da Comissão de Coordenação e Fiscalização do processo seletivo simplificado, Edital Nº 01/2016, para formação do quadro de reserva, para as contratações temporárias na área do Programa de Saúde da Família do Município de Igaratinga para vigorar até 31/12/2016, os seguintes servidores municipais:

- I – Débora Cássia Silva Rodrigues– Presidente;
- II – Thamires de Faria Dutra – Secretária;
- III – Regina Silva Rodrigues – Membro.

Art. 2º- A Comissão nomeada no art. 1º, deste Decreto, tem como atribuições a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização de todo os procedimentos inerentes à realização do processo seletivo simplificado de acordo com as regras constantes no edital.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DOMI-e.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO IGARATINGA**, E COMO CONTRATADA, **A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CISMEP**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE

O Município de IGARATINGA (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na praça – Manoel de Assis, nº 272, Centro, no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**.

1.2 – DA CONTRATADA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CISMEP, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasileira, na cidade de Betim-MG, CEP 32600-284, Fone (31) 2571-3026, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Secretário Executivo o **SR. JOÃO LUIZ TEIXEIRA**.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da Lei Federal nº 11.107/2005, especificamente no art. 2º, §1º, III e art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 art. 13º e ss., da 7ª Alteração do Contrato da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP atualizado e consolidado e da Lei Municipal nº 5.717 de 18 de junho de 2014.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1 – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MUNIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - i.CISMEP, englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição.
- 2.2 – É vedada a Instituição utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O valor estipulado neste contrato representa a participação do Município de Igaratinga nas despesas do exercício financeiro de 2016 da Unidade Orçamentária Contrato de Rateio.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados ou transferidos automaticamente em conta bancária do ente consorciado, após a sua devida autorização junto a instituição financeira indicada pela i.CISMEP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na lei nº 4.320/64.

4.1.1 – Na impossibilidade de débito ou transferência automática, deverá o Município repassar mensalmente, através de transferência bancária convencional os recursos de rateio dentro do prazo estabelecido no item 3.1, cabendo ao Ente Consorciado arcar com custos provenientes da transação bancária.

4.2 - Para cumprir com o estabelecido no item 3.1 desta cláusula, o contratante deverá autorizar a instituição financeira a repassar os recursos financeiros automaticamente.

4.3 – É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, nos termos do art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/2007, incluindo transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Encaminhar a execução orçamentária dos recursos entregues em virtude do contrato de rateio para consolidação nas contas do Município, com as informações necessárias à elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, até quinze dias após o encerramento do período de referência.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante efetuará os repasses à Contratada **até 5º (quinto) dia útil** do mês corrente.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato irá vigor de **1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

7.2 – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizada em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR

8.1 – O valor global do presente contrato de rateio é de R\$ 78.179,57 (setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo composto em:

8.1.1 – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município à Instituição perfaz o montante global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a 12 (doze) repasses mensais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1.2 – O valor global estimado da apropriação da retenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela Instituição é de R\$ 18.179,57 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária nos seguintes termos:

9.1.1 - Dotação: 02.07.10.302.2705.2068.3.1.71.70 – R\$ 32.416,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos);

9.1.2 - Dotação: 02.07.10.302.2705.2068.3.3.71.70 – R\$ 45.763,05 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos);

9.2 – Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato retirada ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Considerando que o município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção da I.CISMEP em conjunto com os demais municípios consorciados subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.

10.2.1 – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como

termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, sem sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igaratinga - MG, 04 de janeiro de 2016.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO DE IGARATINGA

JOÃO LUIZ TEIXEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO – i.CISMEP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome completo:
CPF:

2 - _____
Nome completo:
CPF: